



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



PROCESSO ADMINISTRATIVO

41/2020

**REQUERENTE: HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO
BARBOSA**

ASSUNTO

**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1 (UM) APARELHO DE
RAIO X DIGITAL FIXO E 1 (UMA) IMPRESSORA DE
FILMES PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA
CAUSADA PELA COVID-19.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Data da Autuação: 21/07/2020

VOLUME: 01/01



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA

Responsável pela Demanda: Joyce Cavalcanti de Almeida

Matrícula: COREN-GO 613854

E-mail: smsaltoparaisodegoias@gmail.com

Telefone: (62) 3446-1074

1. Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL PARA AUXILIAR NO DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DO COVID-19.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base no espaço disponível na unidade de saúde do município (Hospital Municipal) para adequação hospitalar e recebimento de pacientes diagnosticados com o COVID-19.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a aquisição do aparelho de raios-x digital imprescindíveis para auxiliar no diagnóstico precoce em quadros de pneumonia e acompanhamento da evolução do COVID-19 no Hospital Municipal Gumercindo Barbosa, tendo em vista que a unidade possui um aparelho obsoleto de péssima qualidade que vive sofrendo manutenções e que no presente momento encontra-se indisponível para utilização por não conseguirmos encontrar peças de reposições, dificultando assim o diagnóstico e tratamento precoce de paciente com COVID-19, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Raio-x digital	-	Unidade	1

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: até 10 (dez) dias.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Alto Paraíso de Goiás.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Assessoria em Administração em Saúde – Daniel Carvalh Mota

4.4. Prazo para pagamento: Entrega/Nota Fiscal

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 21/07/2020.

Joyce C. de Almeida
Joyce Cavalcanti de Almeida
Coordenadora do HMGB e SAMU
COREN-GO 613854

Fabício Pedroso e Silva
Diretor Técnico do HMGB
CRM/GO nº 18311

Autorizo. Encaminho para autuação e adoção das devidas providências.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 21/07/2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS

À
Prefeitura Municipal Alto Paraíso – GO.
Fundo Municipal De Saúde
Depto. De Compras E Licitação
A/C: SR. DANIEL
E-MAIL: licitasmsapg@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

ITE M	QT D	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS	VI. Unit.	VI. Total
01	01	UND	RAIOS-X FIXO DIGITAL - DIAFIX DYNAMIC DIGITAL (DR) – Em versão econômica, o sistema DIAFIX HF, dispõe de componentes de alta qualidade ideal para aplicações digitais e convencionais. Dotado de mesa radiográfica flutuante, bucky mural, tubo de raios-x Toshiba e gerador de alta frequência de 20kW a 80kW, proporciona imagens de alta definição e carga mais baixa para o paciente, tempos de exposição mais reduzidos e uma maior consistência e precisão. GERADOR DE ALTA TENSÃO Gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores; Alimentação 220/380V trifásico 50/60Hz (Opcional, alimentação Monofásica); Potência de 16kW a 80kW. MESA DE COMANDO / CONSOLE Mesa de comando com ajustes de kV, mA, tempo e mAs; Mais de 500 técnicas programáveis e editáveis; Indicação de exposição por sinal sonoro e luminoso. TUBO DE RAIOS-X Tubo de raio-X de alta performance inserida na unidade selada compatível; Foco de 0,3 a 2,0mm. COLUNA PORTA TUBO Deslocamento longitudinal; Movimento giratório do eixo da coluna; Freios eletromagnéticos para todos os movimentos; Braço telescópico com extensão de 30cm; Goniômetro para indicação da angulação do tubo. MESA RADIOGRÁFICA Tampo flutuante com deslocamento transversal e longitudinal, com freios eletromagnéticos; Potter bucky oscilante, bandeja com sistema de auto centralização de chassis para filmes ou cassetes de 13x18cm a 35x43 em qualquer direção; Grade antidifusora de alta resolução de 103 – 215 linhas. BUCKY MURAL Potter bucky oscilante, bandeja com sistema de auto centralização de chassis para filmes ou cassetes de 13x18cm a 35x43 em qualquer direção; Grade antidifusora de alta resolução de 103 – 215 linhas. COLIMADOR LUMINOSO Colimador manual; Temporizador de 30 a 60 segundos para desligamento automático. MARCA: CDK MODELO: DINAMIC DR.	R\$326.000,00	R\$326.000,00
02	02	UND	IMPRESSORA DRY A LASER - perfeita para complementar seu departamento de imagens. Com qualidade de imagem, versatilidade,	R\$34.000,00	R\$34.000,00

Hospdan Comércio e Serviços Ltda.
Av: Perimetral Qd-09 Lt-116 Nº 2160 Setor Coimbra/ Goiânia-GO- Cep: 74.533-020
(62) 3088-1060- Email: hospdan@terra.com.br
CNPJ: 13.943.408/0001-49 – INSC. EST: 10.505.757-6

desempenho e um projeto compacto, atende os mais exigentes requisitos de impressão dos modernos departamentos de imagem, desenvolvidos e voltados para a eficiência.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Capacidade de processamento de até 180 filmes/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm)
- Filmes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (25x30 cm) e 8x10" (20x25 cm)
- Primeira impressão em 50 segundos
- Terceira gaveta opcional
- Máximo de 125 filmes por bandeja
- Correção de densidade automática
- Habilitada para mamografia com 43,75 µm (580 dpi) e 4,0 Dmax
- Tamanho do pixel: 78,6 µm (323 dpi) para demais modalidades
- Profundidade de contraste de 14 bits
- Conexão DICOM via print server (500 GB de memória)
- Entrada para até 16 canais
- Interface de usuário intuitiva touchscreen
- Nbreak

MARCA: SAWAE MODELO: DRYPRO. ANVISA Nº 80101380011.

TOTAL DA PROPOSTA: R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

CONDIÇÕES:

Pagamento: 30 dias

Prazo para entrega: 30 dias

Frete: **fob**

Validade da proposta: **20 dias**

Garantia para equipamentos de 12 meses contra defeitos de fabricação

Garantia para acessórios de 03 meses contra defeitos de fabricação.

Consultora: Laila Mota – Tel.: **(62) 3088-1060/98108-4337**

Email: hospdancomercial2@terra.com.br

Goiânia, 03 de agosto de 2020

Hospdan Comércio e Serviços Ltda.

Av: Perimetral Qd-09 Lt-116 Nº 2160 Setor Coimbra/ Goiânia-GO- Cep: 74.533-020

(62) 3088-1060- Email: hospdan@terra.com.br

CNPJ: 13.943.408/0001-49 – INSC. EST: 10.505.757-6



GOLDEN MED
Hospitalar



PROPOSTA COMERCIAL 01/2020

Goianira, 03/08/2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO - GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE COMPRAS - SR. DANIEL
E-MAIL: licitasmsapg@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Conjunto Radiológico de Alta Frequência GERADOR - Gerador de alta frequência de até 100 kHz, tecnologia ressonante. - Tensão de alimentação monofásico. - Faixa de kV de 30 a 133 kV. - Faixa mA de 20 a 500 mA. - Faixa mAs até 500 mAs. - Faixa de tempo de exposição até 10 s. - Potência nominal de 32 KW. - Memória de armazenamento de eventos maior que 50.000. OPÇÕES DE TUBO DE RAIOS-X - Opções de tubo: Toshiba e IAE. - Tubo de baixa e alta rotação e de até 300 KHU. COLIMADOR - Opções de iluminação de campo com led ou lâmpada halógena. - Temporizador de lâmpada de 30 s. ESTATIVA PORTA TUBO - Estativa com diferentes fixações. - Estativa com movimentos contrabalanceada. - Freios em todos os movimentos. - Indicação frontal de ângulo de incidência do tubo. MESA - Mesa radiológica de tampo flutuante. - Capacidade de até 150 kg. - Freios eletromagnéticos para fixação do tampo e do bucky. - Grade antidifusora fixa com várias opções de densidade e número de linhas. MURAL BUCKY - Sistema bucky com faixa de movimento vertical de 151 cm. - Grade antidifusora fixa com várias opções de densidade, distância focal e número de linhas. - Freios eletromagnéticos para fixação do movimento vertical. ITENS EXCLUSIVOS NA VERSÃO DIGITAL - Detetores tipo DR Flat Panel sem fio (wireless) ou com fio - Opção de um ou dois detectores por equipamento - Software de armazenamento (tipo mini pacs)	01	LOTUS	1	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00

Endereço: Avenida José Rodrigues Naves, SN Quadra 33 Lote: 04 Sala: 03 Bairro: Vila Padre Pelágio
Goianira - GO CEP: 75.370-000
Telefone Fixo: (62) 3516-3835 Celular: (62) 9 9998-1212 / (62) 9 8148-7943
E-mail: goldenmedgo@gmail.com / lucaslicitacaogo@gmail.com
CNPJ: 35.225.941/0001-08



GOLDEN MED

Hospitalar



	• Software de aquisição de imagens com junção de imagens incluso • Rack para equipamentos incluso. MARCA LOTUS MODELO HF630				
02	IMPRESSORA DRY DRYSTAR 5302 oferece uma impressão de elevada qualidade, num tamanho de mesa adequado, permitindo a impressão junto da aplicação, mesmo nos espaços mais pequenos. Esta liberdade de colocação combinada com o baixo investimento e custo de funcionamento, torna o DRYSTAR 5302 a combinação perfeita para muitas modalidades e a resposta certa para as suas necessidades de impressão.	01	AGFA	01	R\$30.000,00 R\$30.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

Condições Gerais:

Contato: Lucas Oliveira

Telefone: (62) 9 9998-1212

E-mail: lucaslicitacaogo@gmail.com

- Prazo de Entrega: em ate 40 dias
- FRETE FOB
- 01 ANO GARANTIA, DO FABRICANTE.
- Condições de Pagamento: À Vista deposito bancário
- Validade da Proposta: 30 dias


[CNPJ: 35.225.941/0001-08]
GOLDEN MED. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Av. José Rodrigues Naves Qd. 33 Lt. 04 Sala 03
Vila Padre Pelágio
CEP: 75.370-000
Goianira - GO

Endereço: Avenida José Rodrigues Naves, SN Quadra 33 Lote: 04 Sala: 03 Bairro: Vila Padre Pelágio
Goianira - GO CEP: 75.370-000

Telefone Fixo: (62) 3516-3835

Celular: (62) 9 9998-1212 / (62) 9 8148-7943

E-mail: goldenmedgo@gmail.com / lucaslicitacaogo@gmail.com

CNPJ: 35.225.941/0001-08

Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2020.

PROP. 19702.1/2020
SF: OP-19572/OP-19610

A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO

CNPJ: 07.720.960/0001-75

Rua São Jose Operário, S/N - Paraisinho

Alto Paraiso de Goiás/GO

CEP: 73.770-000

A/C: Sr. Daniel

Tel: (61) 3631-4597

E-mail: licitasmsatg@gmail.com

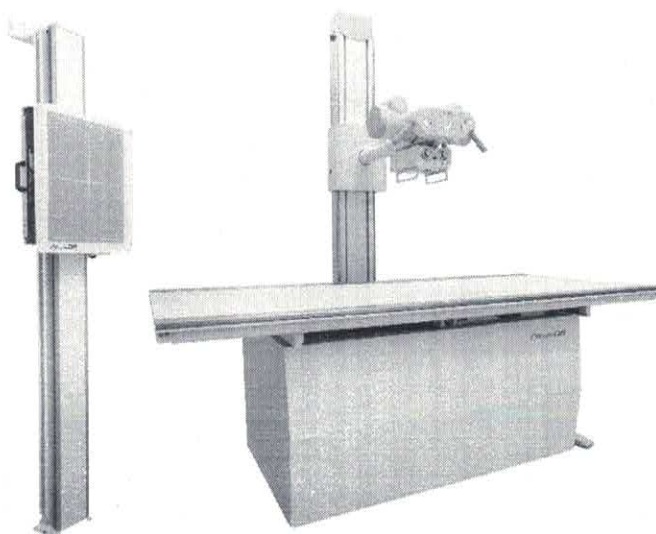
PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem validade de 90 (Noventa) dias, ficando após esse período sujeita a revisão e aprovação.

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos. Reiteramos a ocasião para ressaltar nossa consideração e estima.

EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL ALTUSDR LT 14x17

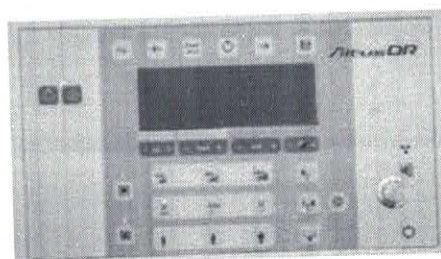
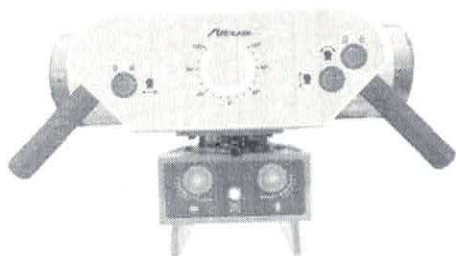
AltusDR





KONICA MINOLTA

O equipamento de raios X digital integrado AltusDR é um equipamento universal para aplicação em radiodiagnóstico. Seu gerador de alta frequência de 54 kW, 150 kV e com faixa de mA de até 630 permite realizar exames de tórax, abdômen, crânio, coluna e exames de extremidades, constituindo-se em um equipamento de grande versatilidade e robustez, com mesa fixa de tampo flutuante que suporta até 220 kg.



O conjunto Radiológico AltusDR possui 900 opções de programação de órgãos e controle automático de exposição radiográfica (AEC) com 3 campos. No painel de controle é possível verificar indicações de falhas, kV, mA, mAs e tempo, além de indicação luminosa e sonora para outros parâmetros. O equipamento também apresenta proteção térmica do tubo de raios X contra sobrecarga de aquecimento, proteção contra falha de filamento e rotação do anodo.

Para estimar a dose de radiação entregue ao paciente, o equipamento é equipado com um dispositivo de medição do produto área-dose chamado de DAP (Dose Area Product). O equipamento está em conformidade com a IEC 60580 – com indicação do produto área-dose em $\mu\text{Gy.m}^2$.



Seu detector com tecnologia exclusiva de cintilador de Iodeto de Césio garante alta qualidade de imagem e confiabilidade clínica permitindo uma alta sensibilidade e consequente redução de dose de radiação recebida pelo paciente. O AeroDR é o detector mais leve do mercado o que garante maior conforto e segurança para o paciente e para a equipe técnica. O AeroDR por ser wireless permite a realização de exames também em pacientes cadeirantes ou em macas, melhorando assim o fluxo de trabalho.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerador ST 543 HF

- Faixa de KV: 40 a 150 kV com intervalo de 1 em 1 kV
- Tensões de alimentação: trifásico - 380 Volts



KONICA MINOLTA

- Potência máxima: 54 kW
- Faixa de mAs: 0,32 a 500 mAs em 33 passos
- Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional)
- Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s

Mesa

- Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C)
- Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm)
- Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm)
- Altura do tampo: 83 cm
- Capacidade de trabalho: 220 kg
- Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm
- Freio do movimento do tampo: eletromagnético (pedal)
- Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm
- Foco: 100 a 180 cm
- Grade: fixa antidifusora 10:1 – 103 linhas/polegada

Bucky Mural

- Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm)
- Freio do movimento do bucky: mecânico
- Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm
- Foco: 100 a 180 cm
- Grade: fixa antidifusora 10:1 – 103 linhas/polegada

Estativa Porta Tubo

- Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm)
- Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm
- Freio dos deslocamentos: eletromagnético
- Tipo chão-chão
- Rotação da coluna: 360°
- Rotação do braço do tubo: 180°
- Giro da cúpula: $\pm 180^\circ$

Tubo E7252FX

- Tensão máxima: 150 kV
- Focos: 0,6 mm (fino) e 1,2 mm (grosso)
- Potência referência do anodo: 27 kW (foco fino) / 75 kW (foco grosso)
- Capacidade térmica do anodo: 300 kHU (210 kJ)
- Rotação do anodo: 9.700 rpm

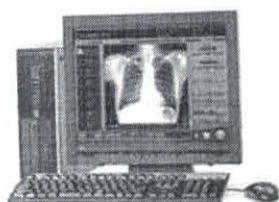
Detector AeroDR

- Detector digital plano de Silício Amorfo (a-Si)
- Modelo: AeroDR LT
- Área útil: 14x17" (35x43 cm)
- Detector wireless com cintilador de Iodeto de Césio (CsI)

- Matriz ativa: 1994 x 2430 pixels (4,8 milhões de pixels)
- Tamanho do pixel: 175 μ m
- Conversão A/D: 16 bits (65.536 tons de cinza)
- Pré-visualização da imagem: 2 segundos ou menos
- Tempo de ciclo: 8 segundos ou menos
- Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector de 300 kg e 150kg sobre uma área de 40 mm
- Capacitor de íons de lítio como fonte de energia com capacidade mínima de 4,1 horas de exames ou 150 imagens
- Tempo de recarga: 13 minutos
- Peso do detector: 2,5 kg com capacitor

Console de Operação CS-7

CS-7



Plataforma intuitiva e de fácil operação apresenta ferramentas básicas e avançadas de manipulação das imagens. O recurso de processamento híbrido otimiza automaticamente a qualidade da imagem, obtendo resultados com alta definição e baixo ruído. Possui interface sensível ao toque com comunicação com o RIS e PACS via DICOM 3.0.

- CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse.
- Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens
- Monitor de 23 polegadas touchscreen
- Conectividade DICOM 3.0
- DICOM Storage
- DICOM Print
- DICOM MWM para conexão RIS e HIS
- DICOM Modality Performed Procedure Step
- Drive CD/DVD para gravação de mídia externa
- Conversão da imagem para formato JPEG
- Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB)
- Configuração dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas
- Eliminação das linhas de grade
- Inserção de até 50 textos predefinidos ou editados
- Magnificação (zoom) da imagem
- Visualização em tela cheia
- Rotação, movimentação e inversão da imagem
- Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho
- Escurecimento automático da imagem (máscara)
- Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário

- Impressão de até 25 imagens por película
- Acesso ao sistema através de login e senha

CONFIGURAÇÃO GERAL

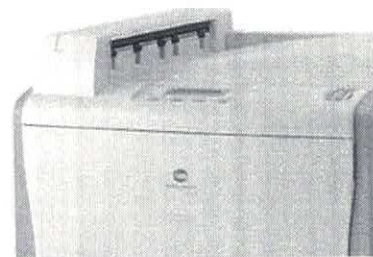
QTD	DESCRIÇÃO
1	Equipamento de Raios X Digital Modelo AltusDR ANVISA 80101380017 Fabricante/Marca Konica Minolta, Inc. Procedência Brasil
1	Tubo E7252FX – 150 kV
1	Controle Automático de Exposição (AEC)
1	Dispositivo de medição do produto área-dose (DAP)
1	Par de cabos de alta tensão
1	Painel AeroDR LT 14x17"
1	Battery Charger 2
1	Unidade de interface 2
1	Access point HP
1	Cabo XG
1	Cabo HG
1	Placa XGIF
1	Console de operação CS-7 (CPU, mouse e teclado)
1	Monitor de 23 polegadas touchscreen
1	Ano de garantia

ITENS ADICIONAIS

QTD	DESCRIÇÃO
1	Nobreak compatível com o sistema, console e monitor (1 kVA 220V)

IMPRESSORA DE FILMES DRYPRO 832

DRYPRO
MODEL 832

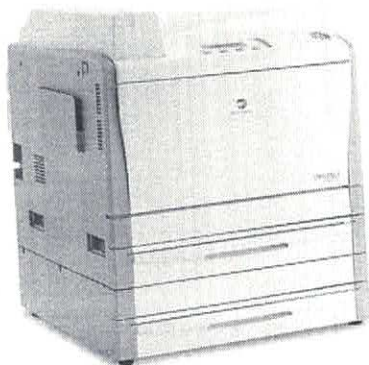


A DryPro 832 é uma impressora dry com tecnologia laser perfeita para complementar seu departamento de radiologia. Com qualidade de imagem, versatilidade, desempenho e um projeto compacto, a DryPro 832 atende os mais exigentes requisitos de impressão dos modernos departamentos de imagem, desenvolvidos e voltados para a eficiência.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



KONICA MINOLTA



- Capacidade de processamento de 90 filmes/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm)
- Filmes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (25x30 cm) e 8x10" (20x25 cm)
- Primeira impressão em 50 segundos
- Máximo de 125 filmes por bandeja
- Segunda gaveta opcional
- Correção de densidade automática
- Tamanho do pixel: 78,6 µm (323 dpi)
- 3.2 Dmax
- Conexão DICOM via print server (500 GB de memória)
- Profundidade de contraste de 14 bits
- Entrada para até 7 canais

CONFIGURAÇÃO GERAL

QTD	DESCRIÇÃO
1	Impressora de filmes DryPro 832 ANVISA 80101380011 Fabricante/Marca Konica Minolta, Inc. Procedência Japão
1	PrintLink 5 (Print Server, monitor, teclado e mouse)
1	Ano de garantia

ITENS ADICIONAIS

QTD	DESCRIÇÃO
1	Segunda gaveta adicional
1	Nobreak compatível com a impressora (3 kVA)

PREÇO

QTD	MODELO	VALOR
1	Equipamento de Raios X Digital AltusDR com painel AeroDR LT	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais.)
1	Impressora de Filmes DryPro 832	R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais.)
VALOR TOTAL		R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais.)



KONICA MINOLTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À vista.

Dados bancários

Banco do Brasil

AG:2350-7

C/C:106371-5

CNPJ: 71.256.283/0001-85

PRAZO DE ENTREGA

De acordo com a disponibilidade da fábrica no ato da assinatura e pagamento inicial, podendo ser de até 90 dias para o mamógrafo. Raios x analógico, raio x digital e demais equipamentos prazo de entrega de até 60 dias.

CONDIÇÕES DE PRÉ-INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

A instalação será realizada em até 30 dias após a entrega do equipamento pela Konica Minolta ou representante técnico devidamente treinado e certificado pela empresa. Deverá constar no local toda a infraestrutura necessária para instalação do equipamento seguindo as orientações requeridas pela empresa.

Em caso de atraso no início de funcionamento do equipamento por motivos não imputáveis à empresa ou seu representante, o comprador arcará com eventuais custos adicionais relativos a tempo de espera, viagem e outros gastos daí decorrentes.

É mandatório utilização de nobreaks para o funcionamento adequado dos equipamentos de acordo com as seguintes especificações: nobreak com forma de onda senoidal, dupla conversão e tensão nominal de saída de 230 Volts. Para os equipamentos CR Regius Sigma II, Sistema de digitalização wireless AeroDR e Equipamento de raios-x digital AltusDR recomenda-se nobreak com potência de saída de 900W Watts / 1000 VA. Para os equipamentos CR Regius 110HQ e CR Regius 210 recomenda-se nobreak com potência de saída de 1800W Watts / 2000 VA. Para os equipamentos DRYPRO 832 e DRYPRO 873 recomenda-se nobreak com potência de saída de 2700W Watts / 3000 VA. Para o equipamento Delicata 10 recomenda-se estabilizador de tensão 7,5 KVA com saída 220Vac bifásica ou monofásica.

Os equipamentos de raios x analógico Altus e raios x digital AltusDR utilizam tensão trifásica de alimentação da rede elétrica de 380V. Para tensão de entrada 220V é necessário (mandatório) autotransformador trifásico com potência de 40 kVA, tensão de entrada 220V e tensão de saída 380V estrela com neutro acessível.

Em caso de aquisição de licenças de visualização simultânea, os computadores a serem instaladas deverão apresentar a seguinte configuração mínima: Processador Core i3 ou superior; Memória RAM 4 GB ou superior; Disco Rígido 100 GB de espaço ou maior; Placa de rede 10/100/1000; Sistema Operacional Windows 7, 8.1 ou 10; Softwares Microsoft .NET Framework 4.6.1, Microsoft Visual C++ 2005, Microsoft Visual C++ 2008 x86 9.0.30729.17 e Microsoft Visual C++ 2010 x86 10.0.30319.



GARANTIA

Garantia de até 18 meses a partir da data de emissão da nota fiscal de venda com a consequente entrega ao cliente, ou 12 meses após instalação, o que ocorrer primeiro.

A cobertura da garantia não inclui A) qualquer defeito ou deficiência que sejam decorrentes totalmente ou em parte de uso inadequado do equipamento; B) danos resultantes de negligência com as precauções e métodos de operação contidos no manual de operações do equipamento; C) defeitos ou danos decorrentes de intervenção no produto realizada por terceiro não autorizado pela empresa; D) defeitos ou danos causados por variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado; E) defeitos causados por agente naturais (enchente, maresia, descarga elétrica e outros; F) queda ou impacto do painel.

FRETE

Despesas de transportes e seguros até o local de instalação ☒ por conta do fornecedor / ☐ por conta do cliente. Este é responsável pela contratação de transportadora devidamente equipada para que possa fazer o carregamento do produto na empresa e o descarregamento no cliente, sendo responsável pelo cumprimento dos requisitos necessários e condições de transporte.

Caso aconteça alguma intervenção no equipamento durante o transporte (queda, manuseio e/ou armazenamento inadequado), o mesmo perderá a garantia de fábrica.

TREINAMENTO E APLICAÇÃO

Os treinamentos operacionais e programas de aplicação serão realizados respectivamente por técnicos de instalação e por especialistas de aplicação da Konica Minolta ou por seus representantes autorizados, devidamente treinados na área clínica e técnica que representam. Ambos serão realizados durante horário comercial e em data previamente agendada.

Os treinamentos operacionais englobam apresentação e operação do equipamento. Os programas de aplicação englobam os treinamentos operacionais e configurações do equipamento que contemplam ajustes para aquisição e saída das imagens, filtros e impressão.

Obs.: programas de aplicação não são realizados nos equipamentos de raios-x analógico Altus ST, CR Regius Sigma II e Mamógrafo Delicata 10.

TERMO DE ACEITE - Nº PROP. 19702.1/2020

Após analisar a proposta, declaramos estar cientes de toda a proposição da solução apresentada e da demais condições. Desta forma aceitamos os termos da presente proposta.

Dados da compradora:

Razão Social:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E VERACIDADE DE DOCUMENTOS

DISPENSA COVID Nº 20/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

DECLARO que as cotações foram mediante pesquisa prévia realizada dos preços de mercado para a referida aquisição por mim Secretária de Saúde e atesto a veracidade e fidelidade de todos os orçamentos e documentos apresentados.

Tendo como base legal, o disposto no art. 4º-E, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

Alto Paraíso de Goiás, 04 de agosto de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA COVID Nº 20/2020
(Processo Administrativo n.º 041/2020)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1 APARELHO DE RAO X FIXO DIGITAL E 1 IMPRESSORA PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁ VEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	EQUIPAMENTO DE RAO X FIXO DIGITAL COM GERADOR DE ALTA FREQUENCIA 54Kw, 150Kv e com faixa mA de até 630.	-	UNID.	1	R\$298.666,66
2	IMPRESSORA DE FILMES DRY COM TECNOLOGIA LASER		UNID	1	R\$ 30.000,00
Total				1	R\$328.666,66

Justificativa dos Preços (orçamentos) e Contratação:

Cabe destacar, que diante do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, e a urgência na aquisição dos bens acima descritos e da entrega imediata para suprir as necessidades das unidades de saúde e de seus profissionais, uma vez, que os materiais necessários encontram-se insuficientes no mercado, o que impossibilita uma pesquisa mais ampla por possíveis fornecedores, venho através deste, justificar a ausência de orçamentos completos realizados com os potenciais fornecedores.

Tendo como base legal, o disposto no art. 4º-E, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.



2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o objeto pretendido, deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.792/2020, de 17 de março de 2020 e suas alterações, em especial, no artigo 4º.

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma pandemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, de acordo com a solicitação de demanda e com a fundamentação técnica de contratação demonstrada no referido documento na página inicial do processo administrativo 41/2020, para auxiliar no diagnóstico /precoce em quadros de pneumonia assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos nos itens 1 ao 12, por meio de especificações usuais no mercado.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

a. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do (a) dia **01/09/2020**, em remessa **única**, no seguinte endereço Rua São José Operário, S/N, Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás.



- b. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- c. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- d. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses após a instalação.
- e. O frete e instalação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- f. O treinamento operacionais e programas de aplicação serão realizados, no prazo estipulado no instrumento de contrato, por técnicos de instalação e especialistas comprovados para capacitar os profissionais do Hospital Municipal de Alto Paraíso de Goiás que irão operar os equipamentos.

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento do produtos/equipamentos juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6- DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Recebi os orçamentos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que atesta a veracidade dos mesmos, conforme termo de veracidade em anexo.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 05 de agosto de 2020.

Daniel Carvalho Mota

Assessor em Administração em Saúde

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



DESPACHO À PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO

Processo Dispensa COVID nº 20/2020

Assunto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1 (UM) APARELHO DE RAIOS X DIGITAL FIXO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA E 1 (UMA) IMPRESSORA PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

Destinatário: PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO

Versa o presente sobre a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1(UM) APARELHO DE RAIOS X DIGITAL FIXO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA E 1 (UMA) IMPRESSORA PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19**, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

1. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
2. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cota de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
3. Assim, encaminho os autos para parecer da Procuradoria Jurídica Municipal. Após, encaminha os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 06 de agosto de 2020.

Daniel Carvalho Mota

Assessor em Administração em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

DISPENSA COVID N.º 20/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DE 1 (UM) APARELHO DE RAIO X DIGITAL FIXO ALTUS DR COM PAINEL AERO DR LT e 1 (UMA) IMPRESSORA DE FILMES DRYPRO 832 PARA ENFRENTAMENTO NA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- CNPJ 71.256.283/0001-85

QUANTIDADE UNITÁRIA:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID E DE MEDID A	QUANTID ADE	PREÇO ESTIMADO
1	1 (UM) APARELHO DE RAIO X DIGITAL FIXO ALTUS DR COM PAINEL AERO DR LT	KONICA MINOLATA	UNID.	1	R\$250.000,00
2	1 (UMA) IMPRESSORA DE FILMES DRYPRO 832	KONICA MINOLATA	UNID	1	R\$26.000,00
Total				1	R\$276.000,0

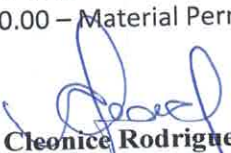
VALOR TOTAL: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Hospital Municipal

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2-999

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1.14


Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

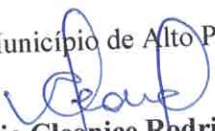


Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 06 de agosto de 2020.


Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER Nº 019/2020 - COVID-19

PROCESSO nº 041/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 20/2020

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de *aquisição emergencial de 01 (um) aparelho de Raio X digital fixo e 1 (uma) impressora de filmes para enfrentamento a pandemia causada pela COVID-19*, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.792/2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) APARELHO DE RAO X DIGITAL FIXO E 1 (UMA) IMPRESSORA DE FILMES PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020 C/C ARRT. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.792/2020.

I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de aquisição emergencial de 01 (um) aparelho de Raio X digital fixo e 1 (uma) impressora de filmes para enfrentamento a pandemia causada pela COVID-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V - Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

Por despacho da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelos procedimentos de dispensa de licitação para enfrentamento ao COVID-19, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado à PROJUR o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, para *aquisição emergencial de 01 (um) aparelho de Raio X digital fixo e 1 (uma) impressora de filmes para enfrentamento a pandemia causada pela COVID-19*, visando o



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.792/2020.

Os autos foram instruídos com a seguinte documentação: - Solicitação de Demanda;
- Termo de Referência; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame desta PROJUR é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979/2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

Procuradoria Jurídica Municipal

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

Na mesma esteira de entendimento, o Decreto Municipal nº 1.792/2020, em seu art. 4º, mencionando a Lei nº 13.979/2020, tratou da dispensa de licitação para enfrentamento do coronavírus. Vejamos:

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e insumos, contratação de prestação de serviços de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

É lícito dizer que a aplicação escoreta da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos atende ao disposto no art. 4º-B da Lei 13.979/2020, salvo melhor juízo, preenchem os requisitos materiais e temporais da dispensa.

Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

A Lei nº 13.979/2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979/2020 simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666/1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979/2020.

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979/2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

Contudo, no caso de compra imediata e integral, sem obrigações futuras (pronta entrega), aplica-se o disposto no art. 32, § 1º, que autoriza a Administração a dispensar a exigência dos requisitos de habilitação. Neste caso, não há que se falar em exigência de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos demais requisitos da habilitação.

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979/2020, não excetuou a aplicação do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que trata do procedimento de contratação por dispensa de licitação, mesmo que para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979/2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979/2020, impõe que a publicidade seja a mais ampla possível, por se tratar de dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no termo de referência ou projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979/2020. Tal estimativa tem



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Compulsando os autos encaminhados à PROJUR, verifica-se que consta no processo: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência e documentação complementar; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos termos do §1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, os documentos de habilitação foram dispensados, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, o que se justifica ainda mais, diante da situação de emergência justificadora da adoção desta hipótese de dispensa de licitação prevista pela Lei nº 13.979/2020.

A bem da Administração Pública, entende-se importante que se realize, antes da efetiva realização da despesa, pesquisa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e no sítio oficial do Tribunal de Contas da União, para verificação de existência de impedimento para realização de compra junto à empresa selecionada.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Do instrumento de contrato

A Lei nº 13.979/2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No caso da *aquisição emergencial de 01 (um) aparelho de Raio X digital fixo e 1 (uma) impressora de filmes para enfrentamento a pandemia causada pela COVID-19*, pelas obrigações futuras, inclusive de assistência técnica e garantia, torna-se necessária a celebração do respectivo instrumento contratual, motivo pelo qual a minuta do contrato consta no processo em análise e, a priori, atende às exigências legais.



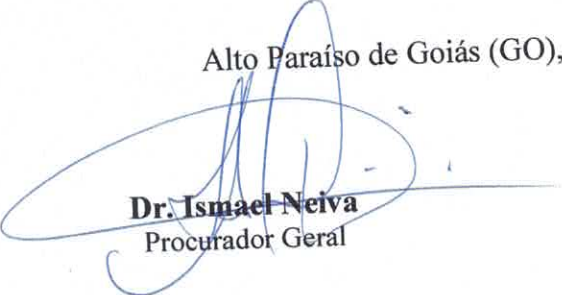
Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta PROJUR, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Retornem os autos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para seguimento do feito e adoção das providências de praxe.

Alto Paraíso de Goiás (GO), 07 de agosto de 2020.


Dr. Ismael Neiva
Procurador Geral



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA COVID N.º 20/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1 (UM) APARELHO DE RAO X DIGITAL FIXO ALTUS DR COM PAINEL AERO DR LT E 1 (UMA) IMPRESSORA DE FILMES DRYPRO 832 PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19
CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- CNPJ 71.256.283/0001-85

QUANTIDADE: 01 (um)

VALOR TOTAL: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Hospital Municipal

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2-999

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1.14

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Alto Paraíso de Goiás - GO.

Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, 07 de agosto de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF: 71.256.283/0001-85
NIRE 31204159861**

RERRATIFICAÇÃO DA 26ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 854, 10º andar, sala 1003, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.918.002/0001-71, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 3522864519-0, em sessão de 26/08/2014, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **FUMIHIKO HAYASHIDA**, japonês, casado sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Engenharia, portador do Documento de Identificação nº F188442C, inscrito no CPF sob nº 243.300.188-96, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1848, Ap. 801, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30160-042;

FUMIHIKO HAYASHIDA, japonês, casado sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Engenharia, portador do Documento de Identificação nº F188442C, inscrito no CPF sob nº 243.300.188-96, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1848, Ap. 801, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30160-042;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**", e

NAOKI KOBAYASHI, japonês, casado sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Ciências, portador do RNE nº G383895-F, inscrito no CPF sob nº 239.997.748-35, domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº 2.525, ap. 2104, Santo Agostinho, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-094;

resolvem, de comum acordo, promover a rerratificação da 26ª alteração contratual da empresa – registrada sob o nº 7729183 em 20/02/2020, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÕES:

A) RETIFICAÇÃO DE DADOS DO DIRETOR-PRESIDENTE



CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato, retifica-se os dados de qualificação do administrador, designado Diretor-Presidente na 26ª alteração contratual, Sr. **FUMIHIKO HAYASHIDA**, que na última alteração registrada (sob o nº 7729183 em 20/02/2020) constava da seguinte forma: "Bacharel em Ciências, portador do RNE nº G383895-F, inscrito no CPF sob nº 239.997.748-35", e que a partir deste ato de rerratificação da 26ª alteração contratual passa a constar como: "Bacharel em Engenharia, portador do Documento de Identificação nº F188442C, inscrito no CPF sob nº 243.300.188-96".

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante das retificações acima, a Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

*A sociedade poderá ser administrada por dois administradores, **Diretor-Presidente e Diretor**, com amplos e irrestritos poderes, sócio quotista ou não, que poderão atuar isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. O cargo de **Diretor-Presidente** é ocupado pelo Sr. **FUMIHIKO HAYASHIDA**, japonês, casado sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Engenharia, portador do Documento de Identificação nº F188442C, inscrito no CPF sob nº 243.300.188-96, domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1848, Ap. 801, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30160-042, e o cargo de **Diretor** pelo Sr. **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 806.096.277-91, residente na Rua Macapá, 104, bairro Pacaembu, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01251-080 aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com autorização para o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais."*

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições da 26ª alteração do Contrato Social – registrada sob o nº 7729183 em 20/02/2020, não expressamente retificadas pelo presente instrumento, são ratificadas, permanecendo em vigor e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – Resolvem, finalmente, os sócios, tendo em vista a rerratificação ora levada a efeito, proceder à consolidação das cláusulas do Contrato Social, conforme abaixo:



**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF: 71.256.283/0001-85
NIRE 31204159861**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, FORO E ESTABELECIMENTO

A sociedade gira sob a denominação social de "**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**", com sede, foro e estabelecimento à Rua Star, 420, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, CEP: 34007-666, cujo uso caberá, exclusivamente, aos negócios da sociedade, sendo vedado o seu uso em avais, fianças e garantias alheias ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATIVIDADE

A sociedade tem como objetivo social:
- Indústria, comércio atacadista de equipamentos eletroeletrônicos como: hospitalar, telecomunicações, óticas, vídeo e industrial, importação, exportação, distribuição, representação, armazenagem, transporte dos produtos fabricados e comercializados; a locação de equipamentos médicos e hospitalares; e a prestação de serviços em equipamentos médicos, hospitalares, industriais, de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, e de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, no interesse dos negócios, abri-las em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, mediante aporte de moeda corrente nacional é de R\$ 5.547.738,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais), dividido em 5.547.738 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e distribuído entre os sócios na seguinte conformidade:



1. **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** com 5.547.737 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ R\$ 5.547.737,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete Reais), totalmente integralizados;
2. **FUMIHIKO HAYASHIDA** com 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade poderá ser administrada por dois administradores, **Diretor-Presidente** e **Diretor**, com amplos e irrestritos poderes, sócio quotista ou não, que poderão atuar isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. O cargo de **Diretor-Presidente** é ocupado pelo Sr. **FUMIHIKO HAYASHIDA**, japonês, casado sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Engenharia, portador do Documento de Identificação nº F188442C, inscrito no CPF sob nº 243.300.188-96, domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1848, Ap. 801, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30160-042, e o cargo de **Diretor** pelo Sr. **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 806.096.277-91, residente na Rua Macapá, 104, bairro Pacaembu, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01251-080 aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou



fora dele, com autorização para o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, passando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 18/07/1993 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.



Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte;

- I- os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DIVERGÊNCIAS

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Os administradores deverão entregar aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo Quarto: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

Nova Lima, MG, 3 de março de 2020.

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Sócia

FUMIHIKO HAYASHIDA – Diretor Presidente

FUMIHIKO HAYASHIDA
Sócio e Administrador

MASATO NINOMIYA
Administrador Não Sócio

NAOKI KOBAYASHI

Ex-Sócio e Ex-Administrador (vide 26ª alteração)

(Última página de rerratificação da 26ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., datada de 3 de março de 2020).

SOC01695 - IN/ry

Página 7 de 7





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/091.518-5	MGE2000180661	21/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
243.300.188-96	FUMIHIKO HAYASHIDA
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA
239.997.748-35	NAOKI KOBAYASHI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754721 em 09/03/2020 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 200915185 - 02/03/2020. Autenticação: 96AB871316C9485F6EDEC5DA21C2E79FCFF37B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.518-5 e o código de segurança fazg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3120415986-1 e protocolado sob o número 20/091.518-5 em 02/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7754721, em 09/03/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
243.300.188-96	FUMIHIKO HAYASHIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA
243.300.188-96	FUMIHIKO HAYASHIDA
239.997.748-35	NAOKI KOBAYASHI

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de março de 2020

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754721 em 09/03/2020 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 200915185 - 02/03/2020. Autenticação: 96AB871316C9485F6EDEC5DA21C2E79FCFF37B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.518-5 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754721 em 09/03/2020 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 200915185 - 02/03/2020. Autenticação: 96AB871316C9485F6EDEC5DA21C2E79FCFF37B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.518-5 e o código de segurança fazg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/02/2020 09:39:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1469411

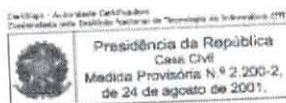
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/02/2021 08:47:14 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 89892102200844050244-1
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdcdf243cc7d84d8e7155f5d38627dcabe9dc101cd435cf1878208c5e94a8e2d0b66dc44cd9882859d84670604ae276e67096dad212cb1a902e178300864b29e8





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS LIMITADA**
CNPJ: 20.918.002/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:49:14 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **2A43.882D.87A6.07A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

Certifico que a o Processo Administrativo nº 41/2020 de Dispensa de Licitação nº 20/2020, foi devidamente publicado no placar de publicidade desta Prefeitura e no site oficial do Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 01 /09 /2020

Daniel Carvalho Mota
Assessor em administração em Saúde



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Licitação e Compras



TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 77/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

O Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua São José Operário, s/nº, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.720.960/0001-75, neste ato representado(a) pela Secretária de Saúde e Saneamento Maria Cleonice Rodrigues de Sousa, nomeado(a) pela Portaria nº 5396/2019, portadora do RG nº 4170234 DGPC GO, inscrita no CPF sob o nº 702.766.091-15 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 71.256.283/0001-85, sediado(a) na Av. Paulista, 854, 10º andar, sala 1003, Bairro Bela Vista Município de São Paulo, SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FUMIHIKO HAYASHIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº F188442C e CPF nº 243.300.188-96 tendo em vista o que consta no Processo nº 41/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 20/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a compra de equipamentos permanentes, através da **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1 (UM) APARELHO DE RAO X DIGITAL FIXO ALTUS DR COM PAINEL AERO DR LT E 1 (UMA) IMPRESSORA DE FILMES DRYPRO 832**, com instalação e treinamento operacional completo para capacitar os profissionais do Hospital Municipal de Alto Paraíso de Goiás a operar os aparelhos, para enfrentamento da Pandemia causada pela Covid-19 conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da mencionada Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	1 (UM) APARELHO DE RAO X DIGITAL FIXO ALTUS DR COM PAINEL AERO DR LT	KONICA MINOLTA	UNID.	1	R\$250.000,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Licitação e Compras



2	1 (UMA) IMPRESSORA DE FILMES DRYPRO 832	KONICA MINOLTA	UNID	1	R\$26.000,00
Total				1	R\$276.000,0

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 35 (trinta) dias, com início na data de 01/09/2020 e encerramento em 05/10/2020, para a entrega, instalação, treinamento prévio operacional e treinamento aprofundado operacional.

2.2 No que se refere ao treinamento operacional de uso e manuseio dos equipamentos aos funcionários, o mesmo será realizado durante o prazo da instalação prevista no prazo estipulado da cláusula 2.1.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação, treinamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FMS

Fonte: 1.14

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Dotação Orçamentária: 10.301.0210.2-999



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Licitação e Compras



5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas, quando previstas, no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- b. No entanto será prestada garantia técnica dos equipamentos mencionado na cláusula primeira, deste contrato, por 18 (dezoito) meses da emissão da Nota Fiscal ou 12 (doze) meses após a instalação, o que ocorrer primeiro.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas neste contrato e/ou, no Projeto Básico/Termo de Referência e anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
- b. No que se refere ao prazo para instalação a CONTRATANTE deverá deixar o espaço para instalação sujeito as necessárias adequações da sala de raio x para recebimento do objeto do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e na lei 8666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Licitação e Compras



- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - iii. Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:

- i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 15.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 16 /2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

- 15.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Licitação e Compras



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

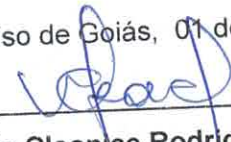
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- a. É eleito o Foro da cidade de Alto Paraíso de Goiás, Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Paraíso de Goiás, 01 de setembro de 2020


Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Responsável legal da CONTRATANTE

NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE:
07177055606
Assinado digitalmente por
NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA
FELIPE: 07177055606
Data: 2020-08-27 12:00:41

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ/MF nº 71.256.283/0001-85

Representado por Procurador NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE
(assinatura com Certificado Digital ICP-BRASIL)

TESTEMUNHAS: 1-

2-

71.256.283/0001-85

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Rua Star, 420
Jardim Canadá - 34.007-666
NOVA LIMA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2020 10:07:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1481856

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/03/2021 08:52:04 (hora local)**.

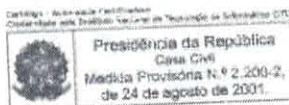
¹**Código de Autenticação Digital: 89891103200849170176-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03323340d74f47a60f4064334c296bf2b33ba9fe2f341cc3651f22a98ab75e6db66dc44cd9882859d84670604ae276e6c27297ea7bc4a523fdb55a73c73ac508





INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**, CNPJ 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG, através de seu representante legal infra-assinado, constitui sua procuradora **NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE**, portadora da cédula de identidade nº 11.929.981 SSP/MG, CPF nº 071.770.556-06, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, em licitações de sessões presenciais e/ou eletrônicas, para formular lances verbais/eletrônicos, para interpor recursos, impugnações ou deles desistir. Podendo requerer, alegar e assinar o que preciso for oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar e recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, cadastrar senhas, assinar atas e contratos, Poderes para nomear prepostos e procuradores. Podendo tudo mais praticar e o que for necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Validade: 10/03/2021

Nova Lima, 10 de Março de 2020

林田 文彦

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
Fumihiko Hayashida
Representante Legal
CPF: 243.300.188-96
Documento de Identificação: F188442C

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
FUMIHIKO HAYASHIDA

em testemunho da verdade:
Nova Lima, 10/03/2020 16:33:44 6360
SELO DE CONSULTA: DNR52128
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1803.0627.4110.7861
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA - Escrevente
Emol: R\$5,48 TF: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trfmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AA1 233758



ESTADO DE GOIÁS
ALTO PARAISO - F.M.S

Nota de Empenho

Tipo:		Nº Processo:		Exercício:		Nº Empenho:	
01 - EMPENHO A PAGAR - CRÉDITO ESPECIAL		942/2020		2020		245001	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente:						Data de emissão	
07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						01/09/2020	
Função:	Subfunção:	Programa:	Tipo - Seq.:	Ação:			
10	301	0210	2-999	Manutenção de Combate e Enfrentamento ao COVID-19			
Subação:	Descrição:					SIOPS:	Natureza Desp:
999	Enfrentamento e Combate a COVID-19					Base ASPS ☒	4.4.30.52.00.00
Natureza da Despesa:							
4.4.30.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Subelementos (STN/TCs/PCASP):							
00 -							
0000000000 -							
Credor:							
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA							
CNPJ:		CPF:		Inscrição Estadual:		RG:	
71.256.283/0001-85						Importância: 276.000,00	
Endereço:				Telefone:			
Rua Star							
Cidade:				Cep:	UF:	Tipo do Empenho:	
Nova Lima				34007-666	MG	1 - Ordinário	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO							
EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 APARELHO DE RAO X DIGITAL FIXO ALTUS DR COM PAINEL AERO DR LT E 01 IMPRESSORA DE FILMES DRYPRO 832, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL COMPLETO PARA CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE COVID-19. CONTRATO Nº 77/2020, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM PRAZO PARA EXECUÇÃO 01/09/2020 A 05/10/2020.							
Domicílio Tipo:		Agência		Conta		Variação	
Bancário: Banco						Total: 276.000,00	
(Principal)							
Modalidade da licitação:		Nº Proc. Licitação:		Nº Contrato/Aditivo:		Vigência (Início):	
Dispensa de Licitação/Chamada Pública		41/2020		77		01/09/2020	
Vº Documentos:		Fonte Recurso do Orçamento:		Nº Convênio:		Vigência (Final):	
		3 - Crédito Extraordinário				05/10/2020	
Valor líquido do documento por extenso:							
duzentos e setenta e seis mil reais							
Fonte:							
Grupo/Código	Descrição						Valor
178	Outras Transferências da União						276.000,00
000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão						276.000,00
Total:						276.000,00	
Visto do responsável pela contabilidade:							
Visto do Ordenador da despesa:							
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA GESTORA DO FMS							
Cronograma de Desembolso:							
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00		
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00		
Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 276.000,00		
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00		

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 094/2020 Tipo: Menor Preço Por Item Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Medicamentos e Produtos Hospitalares Por Ordem Judicial, Conforme Descrito No Termo de Referência Elaborado Pela Gestora da Sms. Data: 28/09/2020 às 09:00hs. Maiores Informações: (62) 3343-1113

Abadiânia, 10 de setembro de 2020.
BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 095/2020 Tipo: Menor Preço Por Item Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Medicamentos e Produtos Hospitalares Por Ordem Judicial, Conforme Descrito No Termo de Referência Elaborado Pela Gestora da Sms. Data: 29/09/2020 às 09:00hs. Maiores Informações: (62) 3343-1113

Abadiânia, 10 de setembro de 2020.
BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 32/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 11/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE ALCOOL EM GEL-TOTEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: XBR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 1.095,00 com entrega imediata.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 33/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 12/2020, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DOS PREDIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como prestadora de serviços a empresa: JULIANA SOUSA DA SILVA 057812021161, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 6.397,88 (seis mil trezentos e noventa e sete mil e oitenta e oito centavos).

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 34/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2020, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 02 (DUAS) TENDAS E 2 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS PARA BARREIRA SANITÁRIA NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como prestadora de serviços a empresa: GCOMP EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos).

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 35/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 14/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: CONECTE TECNOLOGIA EIRELI-ME sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 24.000,00 com entrega imediata.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 36/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 4 APARELHOS CELULARES NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: GOMES E BARROS COM. DE ELETR. sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 3.200,00 com entrega imediata.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 37/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 16/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 11 TERMÔMETROS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: MULTISHOP COMERCIO EIRELI sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 2.750,0 com entrega imediata.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 38/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: OXYMASTER COMERCIO DE EQUIP. MÉDICOS sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 24.000,0 com entrega imediata.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 39/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 18/2020, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE TENDA E BANHEIRO QUÍMICO PARA BARREIRA SANITÁRIA NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: GCOMP EQUIP. E SERVIÇOS LTDA sendo pago pelos itens, o valor mensal por 30 dias de R\$ 5.700,00.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 40/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 19/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora as empresas C&B TREIN.SERV. E COM. E MASTER MEDICO HOSPITALAR sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 171.716,00.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 41/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 20/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE RAIOS X DIGITAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foram selecionadas, como fornecedoras as empresas KONICA MINOLTA HEALTH CARE DO BRASIL COM. DE EQUIP. Sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 276.000,00.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 42/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 21/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: OXYMASTER COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 220.000,00.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 43/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 22/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foram selecionadas, como fornecedoras as empresas MASTER MEDICO HOSPITALAR E C&B TREIN. SERV. E COM. sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 52.872,00.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

O Prefeito de Anápolis-Goiás, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020, dos elementos constantes no processo administrativo nº 00018700/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, conforme solicitações nº 000247/2020 da SEMGESP, 000249/2020 da SEMED, 000260/2020 da SEMUSA e 000258/2020 da SEMESTR, ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/07, decide HOMOLOGAR a adjudicação realizada pela Pregoeira, pelo valor unitário a empresa GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA- CNPJ nº. 02.472.396/0002-86: Item 001 R\$ 0,85; Item 002 R\$ 0,35.

Anápolis, 31 de agosto de 2020.
ROBERTO NAVES E SIQUIFRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020
República

O Prefeito de Anápolis-Goiás, em face da inabilitação de licitante do Pregão Eletrônico nº 002/2020 (REPÚBLICA) - Oferta de compra nº 46.111, que objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, LANTERNAGEM, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, conforme solicitações nº. 000623/2019, 000625/2019, 000627/2019, 000628/2019, 000629/2019, 000631/2019, 000632/2019, 000634/2019, 000635/2019, 000636/2019 e 000637/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, 000642/2018 do Gabinete do Prefeito, 000712/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, 000695/2018 da Procuradoria Geral do Município, 000696/2018 da Controladoria Geral do Município, 000705/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda, 000699/2018 da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, Agricultura e Turismo, 000711/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 000646/2018 da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia, 000714/2018 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 000405/2019 da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes, 000521/2019.



G335250921311134009
25/09/2020 09:23:44

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Agência	4546-2
Conta corrente	10643-7

Creditado

Nome	KONICA MINOLTA HEALTHCARE
Agência	2350-7
Conta corrente	106371-5
Valor	100.000,00
Identificador 1	71256283000185
Data	Nesta data

Assinada por	J7159940 MARTINHO MENDES DA SILVA
	JD358463 MARIA C R SOUSA

25/09/2020 09:22:34
25/09/2020 09:23:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD358463 MARIA C R SOUSA.



Emissão de comprovantes

G3352509213111341
25/09/2020 09:24:47

24/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:20:14
454604546 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AGENCIA: 4546-2 CONTA: 10.643-7
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	24/09/2020
NR. DOCUMENTO	552.350.000.106.371
VALOR TOTAL	100.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: KONICA MINOLTA HEALTHCARE
AGENCIA: 2350-7 CONTA: 106.371-5
NR. DOCUMENTO 554.546.000.010.643
=====

IDENTIFICADOR 1: 71.256.283/0001 85
=====

NR. AUTENTICACAO	9.FA1.EDC.DB6.62E.9A3
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD358463 MARIA C R SOUSA.

G3343014563295361
30/09/2020 15:01:02

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Agência	4546-2
Conta corrente	10643-7

Creditado

Nome	KONICA MINOLTA HEALTHCARE
Agência	2350-7
Conta corrente	106371-5
Valor	76.000,00
Identificador 1	71256283000185
Data	Nesta data

Assinada por	JD358463 MARIA C R SOUSA
	J7159940 MARTINHO MENDES DA SILVA

30/09/2020 14:20:34
30/09/2020 15:01:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J7159940 MARTINHO MENDES DA SILVA.

RECIBO VALIDADO COM SUCESSO

DADOS DO ENVIO	
REPRESENTANTE	DANIEL CARVALHO MOTA
MUNICÍPIO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
UG / UO / CONSÓRCIO	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	641958
RECIBO	9c41ff32-1d0d-4575-abf4-1f99fc36e4d5
REFERÊNCIA	9/2020
STATUS	HOMOLOGADO
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	
EXERCÍCIO DO PROCESSO DE DISPENSA	2020
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	41/2020
TIPO DO PROCESSO DE DISPENSA	DISPENSA - ART. 4º, LEI 13.979/2020
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	997

MENSAGENS DE ADVERTÊNCIA
REGRA103 - Atenção! Verifique os dados informados nos campos valorDeReferencia e quantidade do layout filho item. No campo valor de referência deverá ser informado o valor unitário de cada item, e no campo quantidade a respectiva quantidade. Dessa forma, o valor total de referência poderá ser obtido através da multiplicação desses valores. Cuidado para não informar o valor total no campo valorDeReferencia, caso isso aconteça o valor total da dispensa ficará errado, prejudicando o envio. <mark>Antes de homologar verifique se o campo valorDeReferencia está corretamente preenchido, com os valores unitários de cada item!</mark>

MENSAGENS INFORMATIVAS
REGRA106 - Após o envio do ato de dispensa devem ser enviados os dados da contratação utilizando o layout de Contrato Inicial
REGRA208 - Atenção: Como vem sendo alertado desde o mês de março de 2020 que o envio manual seria desativado em breve, informamos que a data final de funcionamento dessa modalidade de envio será 31/10/2020. Os envios devem ser realizados utilizando o sistema de gestão do próprio município, conforme determina o art. 4º da IN 12/2018.



<http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/9c41ff32-1d0d-4575-abf4-1f99fc36e4d5>